

LEI Nº 1.919, DE 24 DE JUNHO DE 1996

"Dispõe sobre a criação de cargo que especifica e dá outras providências".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Cria no quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Morro Agudo - Anexo I, da Lei nº 1.638, de 27 de Abril de 1992, os cargos abaixo relacionados:-

QUANT.	LOTAÇÃO/CARGO	CHS.	REF.	PROVIMENTO
01	SETOR DE RECEPÇÃO E ZELADORIA Escriturário I	44	35	Efetivo
10	SETOR DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR Pajem	44	16	Efetivo
03	Monitor	44	40	Efetivo
01	SETOR DE ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE Escriturário II	30	38	Efetivo
01	Instrutor Profissionalizante	30	64	Efetivo
01	Instrutor Profissionalizante	30	64	Comissão
01	Encarregado Eletricista	44	81	Comissão
01	Encarregado de Op.de Máquinas	44	81	Comissão
01	SETOR DE PROMOÇÃO SOCIAL Escriturário II	30	38	Efetivo

ARTIGO 2º - São elevadas as novas referências de vencimentos, os cargos abaixo descritos, a saber:-

CARGOS	REF. ATUAL	REF. ELEVADA
Eletricista	44	81
Tratador de Água	27	35
Copeira	16	18
Recepcionista da Sede	43	52
Zelador da Sede	43	52
Fiscal de Tributos	45	68
Fiscal de Obras	45	68
Motorista de Gabinete	63	78
Secretário de Escola	60	84

Assistente de Escola	84	95
Assistente da Divisão Administrativa	84	95
Assistente da Divisão de Saúde	84	95
Assistente da Divisão de Finanças	84	95
Assistente da Divisão de Engenharia E Obras Públicas	84	95
Coordenador da Div. Administração	147	150
Coordenador da Divisão de Finanças	147	150
Coordenador da Divisão de Saúde	147	150
Procurador Jurídico	147	150
Agrônomo	103	135
Psicólogo	103	115
Químico	103	115
Veterinário	103	135
Fonoaudiólogo	103	135
Fisioterapeuta	103	135
Assistente Social	115	135
Enfermeiro Padrão	110	135
Diretor de Escola	114	135
Diretor de Creche	103	110
Diretor de Parque Infantil	103	110

ARTIGO 3º - Transforma os cargos abaixo relacionados, criados pela Lei Municipal nº 1.638, de 27 de Abril de 1992, a saber:

I - de Auxiliar de Manutenção do Setor de Água e Esgoto, para o cargo de "TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DO SETOR DE ÁGUA E ESGOTO", referência "84", no Setor de Água e Esgoto desta Municipalidade.

ARTIGO 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e o Setor de Recursos Humanos adequarão, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente lei, a nova nomenclatura para o devido apostilamento no prontuário do funcionário.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 24 DE JUNHO DE 1996.

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
- Prefeito Municipal -

Registrada em livro próprio de nº 19, no verso da folha 58 e anverso da folha 59, em data supra.

SÉRGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de Administração e Planejamento